



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

PORTARIA COREN-SC N. 1182 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2025

PAD n.º 342/2025

“Designa responsável pelo suprimento de fundos para pagamento de despesa com serviço de elétrica para ar condicionado da Subseção de Joinville.”

A Presidente do Conselho Regional de Enfermagem (Coren-SC), em conjunto com a Primeira-Secretária da Autarquia, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas na Lei nº 5.905 de 12 de julho de 1973, bem como pelo Regimento Interno da Autarquia, alterado pela Decisão Coren-SC nº 050/2024, e homologado pela Decisão Cofen nº 203/2024; e

Considerando a necessidade emergencial do serviço de elétrica para ar condicionado da Subseção de Joinville; baixam a seguinte determinação:

Art. 1º Designar **Jocimar Moraes**, Auxiliar Administrativo da Subseção de Joinville, matrícula do empregado público nº 512, como responsável pelo suprimento de fundos para pagamento de despesas com serviço de elétrica para ar condicionado da Subseção de Joinville, no valor de **R\$ 280,00 (duzentos e oitenta reais)**.

Art. 2º As despesas correrão à conta das Rubricas elemento de Despesa: 33.90.039.002.015 – Manutenção e Conservação de Bens Móveis e Imóveis/Instalações. **Centro de custo 02.06-Subseção de Joinville – Registro e Cadastro.**

Art. 3º A aplicação do recurso deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias após o recebimento do recurso.

Art. 4º O responsável pelo suprimento de fundos deverá prestar contas das despesas em até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da realização da despesa.

Art. 5º Na aplicação dos recursos oriundos deste adiantamento, bem como na prestação de contas, o empregado público suprido, deverá observar as regras definidas no POP – Despesa de Pronto Pagamento.

Florianópolis, 08 de dezembro de 2025.

Maristela Assumpção de Azevedo
Coren-SC 33.234-ENF
Presidente

Silvana Alves Benedet Ofugi Rodrigues
Coren-SC 60.207-ENF
Primeira-Secretária